



## **DECISÃO**

*Pregão Eletrônico n° 039/2022*

*Processo n° 002981/2022*

*Assunto: Recurso Administrativo à decisão da Comissão Permanente de Licitação.*

De acordo com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com base na análise efetuada pelo Pregoeiro Oficial deste Município e os membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 872/2022, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador em Exercício, resolvo RATIFICAR a decisão proferida na decisão da Ata da Sessão Pública de declaração dos Vencedores da Licitação, realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o número de ordem 039/2022, CONHECENDO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa STREET AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, e julgar NÃO CONHECIDO, mantendo as empresas BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP; CPX DISTRIBUIDORA SA; Pág. 982 002981/2022 JN PNEUS LTDA; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA; XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP; e TRB PARTS COM. VAREJ. DE PENUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, habilitadas e vencedoras no Pregão em comento.

Publique-se e intime-se.

Itarana/ES, 11 de janeiro de 2023.

VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal de Itarana/ES